CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site https://sapl.barramansa.rj.leg.br/

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 29 /2025

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Doador de Medula Óssea do Município de Barra Mansa" e dá outras providências.

A **Vereadora Cristina Magno,** na qualidade de representante do Poder Legislativo de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem submeter à apreciação dos vereadores desta Casa, para aprovação, o presente Projeto de Lei, que dispõe o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Doador de Medula Óssea, a ser comemorado anualmente, no dia 14 (quatorze) de setembro.

Parágrafo único. A data, que se refere o *caput* deste artigo, passará a fazer parte do calendário oficial do município em virtude de ser o primeiro dia da "Semana Mundial de Mobilização Para Doação de Medula Óssea".

Art. 2º No decurso da semana, referente à data prevista nesta Lei, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação voluntária de medula óssea.

Art. 3º As campanhas de conscientização da população para doação de medula óssea serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo também contar com a colaboração de instituições públicas da esfera estadual, federal e de entidades não governamentais.

Art. 4º Ficam incluídas, no calendário oficial do município, as atividades e programações relativas ao Dia Municipal do Doador de Medula Óssea.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, podendo ainda ser suplementada por lei complementar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **6804739844f5628238429c2203d8117db63dafadaf71e5ae92ba1b15b6fe8975**
Link de validação: **https://valida.ae/dc768c08d0806c96fb5faf95f220009804ba26f4adb111ed5?sv**
Validador

JUSTIFICATIVA

A data se dá devido ao Dia Mundial de Mobilização de Medula Óssea, que é comemorado no terceiro sábado de setembro. As ações comemorativas deverão ser desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, para a promoção de campanhas de conscientização para informar à população potencialmente doadora sobre a importância desse ato para salvar vidas.

Popularmente conhecido por "tutano", a medula óssea é um tecido líquido que ocupa o interior dos ossos. É lá que são produzidos os componentes do sangue: as hemácias (glóbulos vermelhos), os leucócitos (glóbulos brancos) e as plaquetas. Pelas hemácias, o oxigênio é transportado dos pulmões para as células de todo o nosso organismo e o gás carbônico é levado destas para os pulmões, a fim de ser expirado. Os leucócitos são os agentes mais importantes do sistema de defesa do nosso organismo, defendendo-nos das infecções. As plaquetas compõem o sistema de coagulação do sangue.

Depois de se submeter a um tratamento que destrói a própria medula, o paciente recebe a medula sadia como se fosse uma transfusão de sangue. Para a recuperação da medula, o paciente continua a receber tratamento, só que em regime ambulatorial, sendo necessário, por vezes, o comparecimento diário ao hospital.

Sabemos que se faz necessária a criação do Dia Municipal do Doador de Medula Óssea no Município de Barra Mansa, não só para captação de doadores, mas também por ser uma questão de relevância pública, pois encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, precisamente nos artigos 196 e 197. São preceitos legais que determinam a obrigatoriedade de políticas públicas no setor de saúde, por esta ser fator fundamental para o alcance dos objetivos pátrios, entre eles, a dignidade humana.

Transplante de Medula Óssea – TMO é a única esperança de cura para muitos portadores de leucemia e algumas outras doenças no sangue.

A Lei Federal nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante, estabelece que:

"Art. 9º - É permitida à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo vivo para fins de transplante ou terapêuticos.

§3º - Só é permitida a doação referida neste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de parte de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade e não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental e não cause mutilação ou deformação inaceitável, e corresponde a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **6804739844f5628238429c2203d8117db63dafadaf71e5ae92ba1b15b6fe8975**
Link de validação: **https://valida.ae/dc768c08d0806c96fb5faf95f220009804ba26f4adb111ed5?sv**
Validador

§4º - O doador deverá autorizar, preferencialmente por escrito e diante de testemunhas, especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada".

BARRA MANSA, 27 DE MARÇO DE 2025.

Cristina Magno
Vereadora

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Vereadora Cristina Magno
Data 03/04/2025 15:21
#94bfba7d10b511f0a15f42010a2b600a

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **6804739844f5628238429c2203d8117db63dafadaf71e5ae92ba1b15b6fe8975**
Link de validação: **https://valida.ae/dc768c08d0806c96fb5faf95f220009804ba26f4adb111ed5?sv**
Validador